MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.969/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na àrea Urbana Nova Marabá, a SANTINO PEREIRA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a SANTINO PEREIRA GOMES, localizado na àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, folha 17, Quadra 26, lote nº 15, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote 13, frente para V-170, e fundos com o lote nº 10, Medindo 10m00 de frente, 30 m 00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art, 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal=

Paulo Bosco Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal